**REGULAMENTO**

OBJETIVO: O presente evento de abrangência municipal é uma realização da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo (SECET) com apoio da Comissão Central Organizadora-CCO, que visa divulgar e promover da Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, a ser realizada no mês de junho de 2023, escolhendo três mulheres para comporem a corte municipal, valorizando a beleza, a história e a cultura neoveneziana.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1o - Para inscrever-se no concurso da “Rainha da Festa da Gastronomia Típica Italiana Regional de Nova Veneza 2021”, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Ser do sexo/gênero feminino;

II. Ser brasileira ou naturalizada;

III. Ter idade mínima de 16 anos e máxima de 26 anos até 31 de dezembro de 2022;

IV. Ser nascida e /ou residente em Nova Veneza, ou nas localidades de São Pedro, Santo Antônio, São Martinho, embora situados política e geograficamente em Siderópolis tem vínculo social, religioso, escolar, comercial e cultural com Nova Veneza;

V. Não ter participado de nenhuma corte anterior.

Art.2o A inscrição é gratuita e será realizada através do formulário Google: https://forms.gle/V9biw8cbzcDAu7DN6

Parágrafo único: as inscrições ocorrerão entre o dia 08/09/2022 a partir das 8h e irão até dia 23/09/2022 fechando as inscrições às 17h.

Art. 3º No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer:

1. 1 fotografia de rosto;
2. II. 1 fotografia de corpo inteiro;

Art.4º Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas e/ou não verdadeiras.

Art.5º As candidatas deverão fornecer a Secretaria de Cultura e Turismo, seus perfis em redes sociais, sendo que estes deverão estar em modo público durante todo o concurso/mandato. As candidatas deverão ter apenas um perfil ativo.

Parágrafo único: caso as candidatas possuam algum perfil alternativo, este deverá ficar desativado durante todo o processo de escolha e/ou mandato, se por ventura venha compor a corte. Caso não seja desativado a candidata será eliminada do concurso/corte.

DAS ETAPAS E SELEÇÃO

Art.6º A escolha da rainha será feita em 5 etapas, sendo 3 etapas virtuais, 1 presencial e a final de forma presencial. Todas as candidatas deverão participar das atividades extras que serão repassadas ao longo do processo. As etapas serão:

1. Localidade e atrativo turístico: gravar 1 vídeo apresentando a localidade que reside, destacando sua economia e atrativo turístico se houver;
2. Gastronomia: cada candidata deverá gravar 1 vídeo, produzindo, aprendendo ou explicando como fazer uma receita de comida típica italiana;
3. Cultura: gravar 1 vídeo falando sobre algum aspecto da cultura de Nova Veneza. Exemplo: agricultura, colonização, danças, músicas, artesanato, entre outros;
4. Etapa presencial:
5. Final: esta etapa será avaliativa e presencial, onde todas as candidatas irão se apresentar ao público, jurados e comissão organizadora do concurso, sendo escolhida a corte.

Art.7º Todos os vídeos deverão ter no máximo 1 minuto e deverão ser encaminhados para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em até 48 horas, após contato da SECET, para que possam ser postados nas redes sociais. As postagens serão programadas para as 9:00 horas, eliminando quaisquer desigualdades.

Art.8º Para a etapa final a ocorrerão ensaios de palco e ensaio geral, que serão comunicados antecipadamente às candidatas.

DA AVALIAÇÃO

Art.9º Serão 3 etapas avaliativas de forma virtual e 2 presenciais.

Art.10º Para cada etapa virtual serão 3 jurados. O jurado deverá fazer sua avaliação escrita e encaminhar no seguinte e-mail: cultura@novaveneza.sc.gov.br. Além disto, poderá fazer um pequeno vídeo com suas considerações, que ficarão arquivadas para consulta das candidatas após a escolha da corte.

Parágrafo único: a divulgação dos avaliadores acontecerá somente após a etapa final.

Art. 11 A votação popular acontecerá da seguinte forma: Parágrafo único: Toda etapa virtual contará com voto do público, que será iniciado após a postagem de vídeo pela SECET, em perfil de rede social definida após o período de inscrição. O término da votação será 10 dias após a publicação oficial.

Art. 12 A pontuação da votação popular seguirá os seguintes critérios:

* Até 140 curtidas – 7 pontos;
* Até 160 curtidas – 8 pontos;
* Até 180 curtidas – 9 pontos;
* Até 200 curtidas ou mais – 10 pontos.

Art. 13 A pontuação por jurado será entre 7 e 10 pontos, podendo contar com 5 pontos decimais. Exemplo: 7.5, 8.5 e 9.5.

Art. 14 Na etapa final a votação será presencial e contará com 7 jurados.

Art. 15 Os critérios de avaliação serão os seguintes: beleza, simpatia, desenvoltura e comunicação.

Art. 16 Havendo qualquer empate o critério para desempate será:

* Média das notas da etapa final;
* Média das notas da votação popular;
* Média das notas das etapas virtuais.

Art.17 No final do concurso será disponibilizado para as candidatas as avaliações e os vídeos avaliativos de cada jurado.

Art. 18 As avaliações serão impressas e posteriormente lacradas em envelopes. Somente serão abertas na última etapa do concurso.

Parágrafo único: A SECET designará em ofício circular, uma pessoa responsável para ter acesso as avaliações e colocá-las nos envelopes. Após isso, o envelope será lacrado e não terá mais possibilidade de abertura até a etapa final. Os envelopes de cada etapa ficarão em uma gaveta chaveada na SECET.

DO MANDATO

Art.19 O mandato da Rainha e princesas iniciará na solenidade de coroação. O término será ao final do concurso subsequente, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial.

Art.20 Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não prejudicando a imagem de Nova Veneza. Caso a regra seja desrespeitada, a candidata será punida com perda da premiação ou até mesmo a perda do título, caso o problema se repita.

Art.21 A rainha e princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art.22 É obrigatória a presença durante a Festa da Gastronomia Típica Italiana, conforme escala a ser montada pela SECET.

Art.23 As despesas da corte seguirão as estabelecidas na Lei Nº 2.715, de 06 de setembro de 2019. Qualquer despesa não autorizada pela secretaria será por conta própria das princesas e/ou rainha.

Parágrafo único: a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá os estabelecimentos nos quais a Corte terá produção para caracterização (maquiagem e cabelo), hospedagem (quando necessário) e alimentação.

Art.24 Cabelo, maquiagem e unhas deverão seguir regras estabelecidas pela comissão organizadora e pela SECET.

Art.25 Participar no mínimo de 90% dos eventos, exceto em casos de problemas de saúde, que deverão ser comprovados por apresentação de atestado médico. Caso a corte não participar, acarretando em falta no evento, esta será analisada pela SECET e comissão organizadora, que seguirá as normas do regulamento.

Art.26 Quando houver eventos fora do município as despesas ficarão a cargo da SECET. A corte deverá comparecer sempre com dez minutos de antecedência para partida.

Art.27 Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à SECET. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas –ou seja- repassadas ás eleitas do ano seguinte. Rainha e princesas serão responsáveis pelos trajes, faixas e coroas. No caso de quaisquer danos, arcarão com os custos do conserto.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.28 A comissão organizadora será formada por pessoas indicadas em ofício circular pela SECET, compondo:

* 3 membros da SECET;
* 1 membro da assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal;
* 1 membro da Secretaria de Educação.

Art.29 Cabe a comissão auxiliar e ajudar as candidatas/corte no exercício de suas funções, esclarecendo dúvidas e demais situações que poderão ocorrer durante o concurso e o mandato.

DA PREMIAÇÃO

Art.30 Os prêmios para a corte da Festa da Gastronomia Típica Italiana de 2021, serão respectivamente:

1. Prêmio em dinheiro;
2. Passeio/Viagem;
3. Brindes.

Art. 31 Os prêmios em dinheiro serão oferecidos por patrocinadores, sendo:

1. Prêmio Rainha – R$ 1.200,00
2. Prêmio I Princesa – R$ 800,00
3. Prêmio II Princesa – R$ 500,00

Art. 32 O prêmio viagem será oferecido por patrocinador e inclui hospedagem, alimentação e transporte para sábado e domingo.

Parágrafo único: fica a critério do patrocinador a definição da melhor data para a realização da viagem.

Art. 33 Os prêmios Brindes serão oferecidos por patrocinadores, ficando a critério dos mesmos a escolha da premiação, para candidatas e a corte.

Parágrafo único: Todas as candidatas irão receber brindes.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34 As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem prévia autorização por escrito da SECET.

Art.35 Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito à SECET, com trinta dias de antecedência.

Art.36 A desistência do cargo na Corte implica na devolução da premiação em dinheiro, bem como os valores utilizados para caracterização da mesma.

Art.37 A desistência da candidata ao concurso deve ser comunicada com 24h de antecedência a SECET.

Art.38 Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados à SECET pelo e-mail: [cultura@novaveneza.sc.gov.br](mailto:cultura@novaveneza.sc.gov.br), ou pelo telefone (48) 3417-1758.

Art.39 Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela SECET e comissão organizadora, de suas decisões não caberão recursos.

Art.40 O meio de comunicação oficial entre a Comissão e as candidatas inscritas será o e-mail e telefone informado na Ficha de inscrição.

Art.41 A SECET e a Comissão organizadora não se responsabilizarão por despesas contraídas da corte, que estiverem fora do regulamento.

Art.42 A candidata, ao inscrever-se neste Concurso, automaticamente autoriza, por tempo indeterminado, o uso de suas fotos, imagens, som, vídeos e nome para publicidade do município de Nova Veneza, sem fins onerosos para a Prefeitura Municipal e SECET.

Art.43 A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento deste Concurso, se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.

Nova Veneza, 08 de setembro de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Carolina Warmling Ghislandi Hoepers**

**Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**